



INFRA S.A.

TERMO ADITIVO Nº 002/2024

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 028/2021
PROCESSO nº 50840.101634/2021-06

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 028/2021, CELEBRADO
ENTRE A INFRA S.A. E O CONSÓRCIO
EVTEA EPL.

A **INFRA S.A.**, razão social **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seus **Diretores**, na forma de seu Estatuto, vem aditar o Contrato nº 028/2021, firmado com o **CONSÓRCIO EVTEA EPL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.695.415/0001-00, formado pelas empresas **HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.111.570/0001-91, **IMTRAFF - CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.103.958/0001-10, **VIANA CASTRO ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.865.283/0001-08, **EGETRA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.769.095/0001-63, com sede na Rua Maranhão, nº 166, 10º andar, sala 1000, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-330, neste ato representada pelo Representante Legal, Senhor **FERNANDO ANTÔNIO COSTA IANNOTTI**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Termo de Constituição de Consórcio, com fundamento no art. 72 da Lei nº 13.303/2016, conforme condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto as alterações elencadas abaixo, conforme **NOTA TÉCNICA Nº 34/2024/SUOD-INFRA/DIPLAN-INFRA/DIREX-INFRA/CONSAD-INFRA/AG-INFRA** (SEI nº 8320918) e Autorização (SEI nº 8511013).

- a) Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses;
- b) Reprogramar os prazos de entrega dos produtos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
- c) Alteração dos critérios de medição e pagamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Nos termos da alínea "a" da Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando de **30/06/2024** para **30/06/2025**;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPROGRAMAÇÃO DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. Nos termos da alínea "b" da Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, ficam

reprogramados os prazos de entrega dos produtos, conforme estabelecidos no novo cronograma físico-financeiro (SEI nº 8357452).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

4.1. Nos termos da alínea "c" da Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, fica alterada a redação do item 12.1.2 do projeto básico vigente, da seguinte forma;

Onde se lê:

12.1.2. Medição B: 25% do valor do produto na entrega; 25% do valor do produto na aprovação formal para publicação na Fase de Audiência Pública; 25% do valor do produto na aprovação formal para publicação na Fase de envio ao Órgão de Controle Externo; 25% do valor do produto na aprovação formal para publicação final;

Leia-se:

12.1.2. Medição B: 60% do valor do produto na entrega; 15% do valor do produto na aprovação formal para publicação na Fase de Audiência Pública; 15% do valor do produto na aprovação formal para publicação na Fase de envio ao Órgão de Controle Externo; 10% do valor do produto na aprovação formal para publicação final, conforme Planilha SEI (8357524).

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas da **CONTRATANTE**.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Gerência de Contratos - GECCO da **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual, conforme descrito na Cláusula Oitava do Projeto Básico.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições e cláusulas firmadas entre as partes e não modificadas pelo presente instrumento.

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

E, por estar de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo assinado eletronicamente pelas PARTES.

INFRA S.A.
CONTRATANTE

INFRA S.A.
CONTRATANTE

CONSÓRCIO EVTEA EPL
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Costa Iannotti**, **Usuário Externo**, em 25/06/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Della Giustina**, **Diretor de Planejamento**, em 25/06/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth Alves da Silva Braga, Diretora Presidente - Substituta**, em 26/06/2024, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8517826** e o código CRC **5AB5014A**.



Referência: Processo nº 50840.101634/2021-06



SEI nº 8517826

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: